



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



INDICAÇÃO Nº 133/2013

Excelentíssimo Senhor
ROGÉRIO RIBEIRO BALDONI
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí – MG.

A feira-livre do produtor rural é uma iniciativa que vem comprovadamente dando certo em vários municípios brasileiros, aproximando o produtor rural dos consumidores e desenvolvendo a produção rural. Além disso, os consumidores têm acesso a produtos mais saudáveis e baratos.

Em nosso Município existe a Lei nº 2.438, de 28 de outubro de 1993, que criou a *Feira do Produtor Rural de Santa Rita do Sapucaí*. Segundo a lei, a Feira-Livre do Produtor Rural de Santa Rita do Sapucaí destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos hortigranjeiros e pescados. A Prefeitura estabelecerá os locais de funcionamento, sendo o horário fixado das 7 às 12 horas. A Prefeitura fiscalizará o funcionamento da feira-livre e os preços dos produtos deverão ser de 10 a 20% mais baratos que o do mercado.

É do nosso conhecimento de todos que o nosso Prefeito Jefferson Gonçalves Mendes tem um carinho especial pelos moradores da zona rural, e a implantação da Feira Livre em nosso Município irá beneficiar não somente o produtor rural, mas toda a população do nosso Município

Diante do exposto, indico ao Prefeito Municipal a **necessidade urgente de colocar em prática o estabelecido na Lei nº 2.438, de 28 de outubro de 1993, que criou a *Feira-Livre do Produtor Rural de Santa Rita do Sapucaí*, para beneficiar não somente o produtor rural, mas toda a população do nosso Município.**

Santa Rita do Sapucaí, 1º de outubro de 2013.


Vagner Fernandes Mendes
Vereador